



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N º 476 DE 08/06/71

CAIXA - 013

O Prefeito Municipal de Apiaí;
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender a Sra. MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, independente de concorrência pública, um lote de terras, medindo - 680,00 m2., situado no Distrito de Aracaíba, Município de Apiaí, com as confrontações: de um lado - com o Sr. Hugo dos Santos e de outro Alberto Achinitz, pela frente com o largo Dr. Ataliba Leonel e pelos fundos com terreno da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - O valor da transação será de Cr\$ 510,00 (quinhentos e dez cruzeiros), conforme avaliação procedida.

ARTIGO 3º - Fica a Prefeitura Municipal de Apiaí, autorizada a contratar com a interessada, a forma de pagamento da presente transação.

ARTIGO 4º - O produto da venda entrará na Tesouraria como Receita de Capital (Alienação de Bens Imóveis).////

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes com a presente transação correrão por conta exclusiva do comprador.

ARTIGO 6º - Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAÍ, 08 DE JUNHO DE 1.971.-----

João Cristino dos Santos
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, arquivada no Cartório Registro - Civil, por falta de imprensa em nosso Município.....

VANDIR LUIZ DOS SANTOS
Chefe do Setor de Administração